



Instituto
Agrônomo de
Pernambuco

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO SUPERIOR HIERÁRQUICO

Autoridade Superior

Decisão do Diretor-Presidente do IPA, em sede de Recurso Administrativo Superior Hierárquico interposto, nos autos do procedimento licitatório Licitação no Rito do Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Processo Licitatório nº 010/2022, com fundamento no parágrafo 1º do art. 59º, da Lei 13.303/16 e artigos de 66 à 72 do regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC.

À vista das informações contidas no consistente Parecer elaborado pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação-II, datado de 27 de março de 2023, que apreciou devida e profundamente as razões de recurso da licitante **RBO CONSULTORES & AUDITORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.832.182/0001-25, em que se pronuncia pelo improvimento do pleito da recorrente, sendo esta a decisão adotada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação-II, nos autos do procedimento licitatório epigrafado, bem como nos termos do Parecer lavrado pelo Núcleo Jurídico do IPA, datado de 28 de março de 2023.

DECIDO:

1. Negar **PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo Hierárquico interposto pela licitante **RBO CONSULTORES & AUDITORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.832.182/0001-25;
2. Determinar com fundamento nos Pareceres circunstanciados emitidos pela Pregoeira da CPL-II e pelo Núcleo Jurídico desta Empresa, lavrados, em 27 e 28 de março de 2023, respectivamente, partes integrantes deste decreto, independentemente de transcrição.
3. Dê-se ciência ao interessado.

Recife, 28 de março de 2023.


JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Diretor-Presidente do IPA.